



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 439/2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2002 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal do Município de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 4320/64 e as Leis Municipais 412/2001, 404/2001 e 389/2001.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 -	FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
1021	CONVÊNIO REDE ENERGIA ELETRICA
4.4.9.51.00.00.0010 - 237 -	OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$	54.900,00
R\$	10.100,00
TOTAL	65.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura da Despesa aberta no artigo 1º desta Lei, terá como suporte orçamentário o Recurso do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Caixa Econômica Federal - Rede de Energia Elétrica e de redução orçamentária.

2.0.0.0.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL
2.4.7.0.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO
2.4.7.1.19.00.0	Convênio Rede Energia Elétrica
R\$	54.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

233- 9.001 – 9.999.99.00.00. – Reserva de contingência

R\$ 10.100,00

TOTAL 65.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei será aberta por decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS AOS 25
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002**

**MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se
Em 25 de junho de 2002**

**Dr. Issac Pias dos Santos
Secret.Municipal Adm.**